



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

PROCESSO nº 50/2026

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/07/2026 às 17:00

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 12/08/2026 às 08:00

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 12/08/2026 às 08:30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.709.399,50 (Quatro milhões, setecentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14.620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **JORGE GABRIEL GRASI**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal nº 5.414/2024, nº 5.389/24 e nº 5.230/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://bll.org.br>, com o período do recebimento das propostas do dia **27/07/2026 às 17:00h** até **12/08/2026 às 08:00h**. O horário do início de disputa será **12/08/2026 às 08:30h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023 e Decreto Municipal 5.384 de 20.08.2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.12. pessoas físicas.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item **3.5.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.5.4** e **3.5.5**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens **3.5.4** e **3.5.5**, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.12. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá enviar declaração de que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá enviar declaração, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** e **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones **(41) 3042-9909 e 3091-9654 e 3097.4600.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **(10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.16.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.3. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo **de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, de **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.8. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **9.7.1.**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.9.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.9.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fê pública.

9.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.7.1.**

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1.a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.1.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.1.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.1.7. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.1.8. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.** a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5., 13.1.6, 13.1.7., 13.1.8** a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2., 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1., 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, devendo protocolar o pedido até **06 de Agosto de 2026**.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: bllcompras.com com cópia para **o e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br/novo/
- 15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I** – Termo de Referência;
 - Apêndice I** – Descrição Completa dos itens.
 - Anexo II** – Modelo de proposta;
 - Anexo III** – Modelo de declarações;
 - Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - Anexo V** – Termo de Ciência e concordância;

Orlândia, 27 de Julho de 2026.

WAGNER DE JESUS LEMES

Superintendente Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Microcomputador – Configuração A: Conforme descrito em termo de referência.	Un.	240	R\$ 12.951,80
2	Microcomputador – Configuração B: Conforme descrito em termo de referência.	Un.	10	R\$ 13.646,80
3	Notebook: Conforme descrito em termo de referência.	Un.	150	R\$ 9.763,33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados à partir do **1º dia útil subsequente à publicação**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 3.1. A solução proposta para atender a demanda é o registro de preço para aquisição de computadores e notebooks, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orlândia.
- 3.2. Os equipamentos ofertados no presente processo licitatório devem ser de linha corporativa ou empresarial do fabricante, novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais, cabos e componentes originais.
- 3.3. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados, reformados ou montados com peças reutilizadas, ainda que tenham sido testados e/ou certificados.
- 3.4. Os equipamentos ofertados (computador e monitor) devem pertencer, comprovadamente, à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não sendo aceitos equipamentos da linha doméstica.
- 3.5. Os equipamentos devem ser fornecidos pelo fabricante atendendo a todas as características listadas neste termo de referência, e qualquer customização de hardware só será aceita se realizada pelo próprio fabricante.
- 3.6. Alterações de hardware (adição ou remoção de componentes) feitas pelo licitante, distribuidores, revendas ou terceiros não serão permitidas; qualquer modificação deverá ser feita exclusivamente pelo fabricante.
- 3.7. As características de hardware serão verificadas no ato da entrega, mediante consulta ao Número de Série (ou equivalente) nos sistemas de suporte do fabricante.
- 3.8. Caso a licitante não seja o fabricante dos equipamentos, deve apresentar comprovação oficial emitida pelo fabricante, como informações no site oficial, contrato de revenda, declarações ou outro documento que confirme que é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta.
- 3.9. Antes do recebimento definitivo, será realizada a conferência das características dos equipamentos, licenças e garantias, utilizando os sistemas de suporte do fabricante. Essa conferência será conduzida pela equipe técnica do órgão, não serão aceitos equipamentos que apresentem divergências em relação às exigências do edital.
- 3.10. Não serão aceitas adaptações, como colagem ou usinagem, que tenham a intenção de forçar a adequação dos equipamentos às exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da vantajosidade econômica para o Município.

4.4. Certificações e Conformidades

4.4.1. Com o objetivo de assegurar a qualidade, segurança, confiabilidade e sustentabilidade dos equipamentos a serem fornecidos, é obrigatória a apresentação de comprovações documentais das certificações e conformidades técnicas exigidas neste Termo de Referência. A ausência dessas comprovações poderá acarretar a desclassificação da licitante no item correspondente da proposta.

4.4.2. As exigências estabelecidas são práticas consolidadas em processos de licitação pública para aquisição de bens de tecnologia da informação, sendo amplamente adotadas nas esferas municipal, estadual e federal.

4.4.3. Todos os certificados devem ser apresentados na íntegra, ou seja, com todas suas páginas.

4.4.4. A licitante deve apresentar, sob pena de desclassificação, documentações oficiais do fabricante que comprovem, de forma inequívoca, que os equipamentos e acessórios ofertados atendem integralmente às exigências do edital. Serão aceitas apenas documentações oficiais do fabricante, como fichas técnicas, catálogos, páginas web, declarações, entre outros. Essas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

documentações devem conter informações claras sobre a marca, modelo e código de identificação (Part Number, SKU ou equivalente) dos equipamentos, permitindo a verificação precisa da conformidade das características dos equipamentos ofertados com as exigências do edital.

4.4.5. A licitante deve apresentar, sob pena de desclassificação, documentações oficiais do fabricante que comprovem, de forma inequívoca, que os equipamentos e acessórios ofertados atendem integralmente às exigências do edital. Serão aceitas apenas documentações oficiais do fabricante, como fichas técnicas, catálogos, páginas web, declarações, entre outros. Essas documentações devem conter informações claras sobre a marca, modelo e código de identificação (Part Number, SKU ou equivalente) dos equipamentos, permitindo a verificação precisa da conformidade das características dos equipamentos ofertados com as exigências do edital.

4.4.6. Não serão aceitas documentações técnicas dúbias ou que descrevam apenas todas as possíveis características da linha ou modelo do equipamento ofertado. A documentação técnica será rigorosamente analisada pelo departamento técnico deste órgão, que verificará a conformidade dos equipamentos com as exigências do termo de referência. Licitantes que ofertarem equipamentos que não atenderem integralmente às exigências do edital, incluindo a necessidade de comprovações adequadas, serão desclassificados.

4.5. Comprovações dos Itens 1 e 2 do edital

I. Processador

a. A proponente deve anexar à proposta a documentação comprobatória das especificações do processador, consistindo na ficha técnica oficial do fabricante (do processador), para validação de todas as características exigidas, e na comprovação da pontuação de benchmark.

II. BIOS

a. A BIOS deve ser desenvolvida pelo fabricante, sendo comprovada por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS genéricas (regime de OEM sem *copyright* exclusivo) ou adaptadas por integradores sem o domínio do código-fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

b. A BIOS deve possuir o recurso de persistência. A comprovação deve estar anexa a proposta, que pode ser por meio de apresentação de catálogos, fichas técnicas, páginas oficiais do fabricante, manuais ou qualquer outro documento oficial do fabricante que conste o modelo exato do equipamento ofertado. No caso de a tecnologia de persistência não ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento, serão igualmente aceitas comprovações de compatibilidade do dispositivo com o recurso, por meio de apresentação de documentação técnica ou informações disponíveis no site do desenvolvedor da tecnologia, desde que conste o modelo exato do microcomputador ofertado.

c. A BIOS deve possuir recurso de apagamento seguro de HDDs. A comprovação deverá ser através de documento oficial do fabricante, podendo ser catálogo, ficha técnica ou manual do equipamento;

III. Segurança e Integridade de Firmware

a. O equipamento deve possuir mecanismos nativos para a verificação de Assinatura Digital em camadas. A comprovação do atendimento a este requisito é obrigatória e deve ser entregue anexa à proposta comercial. Serão aceitos documentos oficiais do fabricante, tais como Fichas Técnicas (Datasheets, catálogos etc.), ou Declarações formais, que descrevam expressamente o funcionamento do mecanismo de verificação de assinatura digital ou atestem a conformidade com as normas citadas no descritivo do item.

IV. Placa Mãe

a. A licitante deve apresentar documentação técnica oficial do fabricante (catálogo, datasheet, link do fabricante ou declaração) que comprove que a placa-mãe é projetada especificamente para a linha de produtos ofertada. Não serão aceitas placas-mãe disponíveis no mercado de varejo geral ou destinadas a integradores genéricos, visando garantir a estabilidade do ciclo de vida, a padronização do parque e a gestão centralizada de drivers e firmware pelo fabricante do equipamento.

V. Dispositivo de Armazenamento

a. É obrigatória a apresentação de comprovação de que o SSD fornecido com o microcomputador possui a tecnologia OPAL ou SED. A comprovação deve ser realizada por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

de documentação oficial do fabricante do microcomputador, como: Catálogos, Fichas técnicas, Site com dados técnicos, Declarações oficiais etc. A documentação deve conter a identificação do modelo e o Part Number/SKU ou equivalente do equipamento ofertado.

VI. Gabinete

- a. O gabinete deve atender a todos os requisitos descritos em seu descritivo, sendo a sua comprovação obrigatória, através de documentação técnica oficial do fabricante.
- b. As comprovações pertinentes aos requisitos da fonte do gabinete são obrigatórias e deverão ser anexadas a proposta, devendo ser apresentado o Relatório de Teste 80 Plus (Verification and Testing Report) vigente do modelo da fonte, passível de validação através do site da entidade certificadora (<https://www.clearesult.com/80plus/>).
- c. Adicionalmente, a licitante deve comprovar que o microcomputador ofertado vem equipado de fábrica com o exato modelo da fonte constante no certificado apresentado; essa comprovação de rastreabilidade deve ser realizada através de documentação oficial (Ficha Técnica, Catálogo, Declaração do Fabricante ou link do site oficial), na qual devem constar o modelo da fonte e do microcomputador ofertado, incluindo seus respectivos Part Numbers, SKUs ou identificação técnica equivalente que vincule inequivocamente os componentes.

VII. Sistema Operacional

- a. O equipamento deve portar a licença original do sistema operacional Windows 11 Pro, com a chave gravada na BIOS/UEFI pelo fabricante. A ausência da chave de ativação do Microsoft Windows 11 Pro gravada na BIOS/UEFI ou qualquer inconformidade resultará no não aceite do equipamento.

VIII. Sistema de Diagnóstico de Hardware

- a. Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema.

IX. Mouse pad



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

a. O acessório mousepad deve estar em conformidade com a NR-17 do Ministério do trabalho. O atendimento deste requisito deve ser comprovado mediante a apresentação de laudo de ergonomia emitido por profissional da área de saúde e segurança do trabalho, certificado equivalente ou superior, ou uma declaração ou ficha técnica do fabricante que ateste a adequação às normas ergonômicas estabelecidas.

X. Monitor

a. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

b. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

c. O equipamento deve comprovadamente possuir certificação conforme Portaria nº 170/2012 do Inmetro ou com a Portaria Inmetro nº 304/2023, as quais tratam da avaliação da conformidade de equipamentos eletroeletrônicos, abrangendo critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética.

d. Serão igualmente aceitos certificados ou relatórios de ensaio comprovadamente equivalentes ou superiores, emitidos pela ABNT, por organismo acreditado pela Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro) ou por organismos e laboratórios internacionais acreditados por membros signatários do acordo de reconhecimento mútuo do ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation), tais como UL, TUV, Intertek, entre outros, desde que atestem a conformidade com as normas técnicas aplicáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- i. Segurança elétrica: IEC 60950 ou IEC 62368;
 - ii. Compatibilidade eletromagnética: CISPR 32 e IEC 61000;
 - iii. Desempenho e eficiência energética: Requisitos técnicos do padrão Energy Star (ou o próprio certificado Energy Star).
- e. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação completa e legível dos certificados, contendo todas as páginas do documento, incluindo eventuais anexos. Os certificados deverão estar dentro do prazo de vigência na data de realização do pregão. Não serão aceitos certificados vencidos, parciais, incompletos ou com trechos ilegíveis, sob pena de desclassificação da proposta. A documentação comprobatória da certificação deverá ser obrigatoriamente apresentada em anexo à proposta.
- f. Comprovação de Ergonomia Visual: o equipamento deve possuir tecnologia de redução de luz azul (Low Blue Light), visando ao conforto visual e à saúde ocupacional do usuário. Serão admitidas soluções baseadas em hardware ou software, desde que implementadas originalmente pelo fabricante. A comprovação dessa exigência deverá ser feita mediante a apresentação de certificados, laudos ou documentação oficial do fabricante que ateste a presença da referida tecnologia no equipamento ofertado.

XI. Microcomputador

- a. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- b. O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do link: <<https://partner.microsoft.com/en>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

us/dashboard/hardware/search/cpl>.

c. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

d. O equipamento deve comprovadamente possuir certificação conforme Portaria nº 170/2012 do Inmetro ou com a Portaria Inmetro nº 304/2023, as quais tratam da avaliação da conformidade de equipamentos eletroeletrônicos, abrangendo critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética.

e. Serão igualmente aceitos certificados ou relatórios de ensaio comprovadamente equivalentes ou superiores, emitidos pela ABNT, por organismo acreditado pela Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro) ou por organismos e laboratórios internacionais acreditados por membros signatários do acordo de reconhecimento mútuo do ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation), tais como UL, TUV, Intertek, entre outros, desde que atestem a conformidade com as normas técnicas aplicáveis:

- i. Segurança elétrica: IEC 60950 ou IEC 62368;
- ii. Compatibilidade eletromagnética: CISPR 32 e IEC 61000;
- iii. Desempenho e eficiência energética: Requisitos técnicos do padrão Energy Star (ou o próprio certificado Energy Star).

f. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação completa e legível dos certificados, contendo todas as páginas do documento, incluindo eventuais anexos. Os certificados deverão estar dentro do prazo de vigência na data de realização do pregão. Não serão aceitos certificados vencidos, parciais, incompletos ou com trechos ilegíveis, sob pena de desclassificação da proposta. A documentação comprobatória da certificação deverá ser obrigatoriamente apresentada em anexo à proposta.

g. Caso o equipamento ofertado possua placa/módulo de rede sem fio, este deve estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

devidamente homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações. Nesta hipótese, a licitante deve apresentar o Certificado de Homologação ANATEL vigente, referente especificamente ao módulo Wi-Fi/Bluetooth instalado no equipamento, sendo passível de verificação no sistema oficial da agência (Mosaico/SCH).

XII. Garantia de ciclo de vida e continuidade de atualizações (EOS/EOSL)

a. Independentemente do prazo de garantia contratual ofertado para o reparo físico (peças e mão de obra), é obrigatório assegurar a longevidade tecnológica do equipamento. Define-se EOS/EOSL (End of Support / End of Service Life) como a data limite oficial na qual o fabricante encerra o desenvolvimento de drivers, a compatibilidade com novos Sistemas Operacionais, as correções de segurança (firmware/BIOS) e a disponibilidade de peças de reposição.

b. Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e visando mitigar riscos de obsolescência programada, o modelo de equipamento ofertado deve possuir ciclo de vida ativo, com data de encerramento de serviço ou suporte (EOS/EOSL) prevista para, no mínimo, o ano de 2031 (ou posterior).

c. Para modelos cujo ciclo de vida padrão de fábrica encerre antes da data exigida, será admitida a oferta desde que a licitante inclua na proposta, obrigatoriamente, a Extensão de Suporte do fabricante. Nesta hipótese, a comprovação na Proposta Comercial e documentação técnica deverá ser realizada através de uma das seguintes opções:

- i. Indicação do Part Number (SKU) específico do serviço de extensão ofertado, acompanhada de comprovação oficial do fabricante (tais como: consulta ao Site Oficial, Ficha Técnica/Datasheet, Catálogo, Declarações ou qualquer outro documento técnico emitido pelo fabricante) de que a contratação deste código estende efetivamente o suporte (disponibilidade de peças, drivers atualizados e correções de BIOS) até o marco temporal exigido; OU
- ii. Apresentação de Declaração Formal emitida pelo fabricante, identificando expressamente o equipamento ofertado (citando Modelo e PN/SKU do conjunto), atestando que a configuração cotada já contempla a cobertura de suporte e ciclo de vida estendidos até, no mínimo, o ano de 2031 (ou posterior).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- iii. Caso o modelo ofertado atenda nativamente ao requisito (sem necessidade de contratação de extensão), a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documentação oficial do fabricante (tais como: consulta ao Site Oficial, Ficha Técnica/Datasheet, Catálogo, Declarações ou qualquer outro documento técnico emitido pelo fabricante), desde que identifique o equipamento (Modelo) e demonstre de forma inequívoca que a data de EOS/EOSL abrange todo o período exigido.

XIII. Informações complementares

- a. Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência devem ser entregues anexados à proposta.
- b. As documentações de comprovação de características e conformidades, certificados, relatórios de testes devem ser apresentados obrigatoriamente junto com as documentações técnicas do equipamento.
- c. Os certificados emitidos pela ABNT, organismos acreditados pelo INMETRO (Cgcre) e ANATEL, bem como relatórios de testes (Test Report), devem ser apresentados na íntegra, incluindo todas as suas páginas.
- d. Todas as comprovações apresentadas, incluindo certificados e declarações, devem estar dentro do prazo de vigência, ou seja, não serão aceitos com status de expirado ou arquivado.
- e. Sob pena de desclassificação, a proposta deve conter as características reais dos equipamentos ofertados. O simples ato de "copiar e colar" o descritivo do edital não será aceito como descrição das características dos equipamentos.
- f. É obrigatório que a proposta contenha a identificação precisa da marca e do modelo dos equipamentos ofertados. Além disso, devem ser informados os códigos do fabricante (*Part Number/SKUs*) de todos os itens, exceto quando o equipamento for customizado pelo fabricante e, por esse motivo, não houver um número de identificação disponível no momento da apresentação da proposta.
- g. A proposta deve obrigatoriamente detalhar as características técnicas reais dos equi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

pamentos ofertados, incluindo informações sobre o fabricante e o modelo do processador, pontuação de benchmark, o tipo e a quantidade de memória RAM, a velocidade da memória RAM em MHz ou MT/s, o tipo e a capacidade do SSD, a tecnologia de criptografia nativa do SSD, a potência e a eficiência da fonte de alimentação, o sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica, o padrão do adaptador Wi-Fi e Bluetooth, incluindo a informação da marca e do modelo do monitor ofertado.

h. A licitante deve comprovar que o fabricante dos equipamentos oferece, por meio de site oficial, software, chat ou atendimento telefônico, um sistema de consulta através do Número de Série (ou equivalente) dos equipamentos, que permita:

- i.** Acesso ao banco de dados para download de drivers de instalação atualizados dos equipamentos;
- ii.** Consulta das características e configurações de fábrica dos equipamentos;
- iii.** Verificação do sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento;
- iv.** Consulta de todas as garantias e coberturas complementares atribuídos ao equipamento, incluindo o prazo de vigência.

i. A licitante deve apresentar, na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (folders, catálogos, fichas técnicas, página web, declarações ou outros) que ateste que:

- i.** Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, e não foram submetidos a uso ou recondicionamento, exceto para testes de fábrica;
- ii.** Possuem BIOS com direitos de copyright e placa-mãe fabricada pelo próprio fabricante para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo;
- iii.** Os equipamentos, incluindo gabinete, teclado e mouse, possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante.

4.6. Comprovações do Item 3 do edital

I. Processador

a. A proponente deve anexar à proposta a documentação comprobatória das especificações do processador, consistindo na ficha técnica oficial do fabricante (do processador), para validação de todas as características exigidas, e na comprovação da pontuação de benchmark.

II. BIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a. A BIOS deve ser desenvolvida pelo fabricante, sendo comprovada por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS genéricas (regime de OEM sem *copyright* exclusivo) ou adaptadas por integradores sem o domínio do código-fonte.

III. Placa Mãe

- a. A licitante deve apresentar documentação técnica oficial do fabricante (catálogo, datasheet, link do fabricante ou declaração) que comprove que a placa-mãe é projetada especificamente para a linha de produtos ofertada. Não serão aceitas placas-mãe disponíveis no mercado de varejo geral ou destinadas a integradores genéricos, visando garantir a estabilidade do ciclo de vida, a padronização do parque e a gestão centralizada de drivers e firmware pelo fabricante do equipamento.

IV. Mouse pad

- a. O acessório mousepad deve estar em conformidade com a NR-17 do Ministério do trabalho. O atendimento deste requisito deve ser comprovado mediante a apresentação de laudo de ergonomia emitido por profissional da área de saúde e segurança do trabalho, certificado equivalente ou superior, ou uma declaração ou ficha técnica do fabricante que ateste a adequação às normas ergonômicas estabelecidas.

V. Sistema Operacional

- a. O equipamento deve portar a licença original do sistema operacional Windows 11 Pro, com a chave gravada na BIOS/UEFI pelo fabricante. A ausência da chave de ativação do Microsoft Windows 11 Pro gravada na BIOS/UEFI ou qualquer inconformidade resultará no não aceite do equipamento.
- b. O modelo do notebook ofertado deve possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deve ser através de consulta a Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL), através do link (o qual é de acesso público): <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do notebook ofertado deve constar no Microsoft HCL com a informação de que é compati-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

vel com o Sistema Operacional que acompanha o notebook.

VI. Sistema de Diagnóstico de Hardware

- a. Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema.

VII. Notebook

- a. O Notebook deve possuir comprovadamente certificado ou Test Report de conformidade com as normas e padrões:
 - i. Caso o equipamento ofertado possua placa/módulo de rede sem fio, este deve estar devidamente homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações. Nesta hipótese, a licitante deve apresentar o Certificado de Homologação ANATEL vigente, referente especificamente ao módulo Wi-Fi/Bluetooth instalado no equipamento, sendo passível de verificação no sistema oficial da agência (Mosaico/SCH).
 - ii. O equipamento deve possuir eficiência energética, comprovada através de apresentação de certificado ou registro vigente no banco de dados do Programa ENERGY STAR (Energy Star Certified), OU alternativamente através de comprovação de conformidade válida com os regulamentos de eficiência energética do INMETRO (Portaria nº 170/2012, Portaria nº 304/2023 ou regulamentos técnicos sucedâneos).
 - iii. O equipamento deve possuir Certificação de resistência MIL-STD-810H, declaração de conformidade, Relatório de Teste aprovado ou certificado equivalente emitido por laboratório acreditado pelo Cgcre (INMETRO); será aceita como comprovação a apresentação da ficha técnica oficial do equipamento, desde que contenha o exato modelo do notebook ofertado, com a informação expressa de que possui conformidade ou teste aprovado do padrão MIL-STD-810.

VIII. Informações complementares

- a. Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência devem ser entregues anexados à proposta.
- b. Os certificados emitidos pela ABNT, organismos acreditados pelo INMETRO (Cgcre) e ANATEL, bem como relatórios de testes (Test Report), devem ser apresentados na íntegra, incluindo todas as suas páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c. Todas as comprovações apresentadas, incluindo certificados e declarações, devem estar dentro do prazo de vigência, ou seja, não serão aceitos com status de expirado ou arquivado.
- d. Sob pena de desclassificação, a proposta deve conter as características reais dos equipamentos ofertados. O simples ato de "copiar e colar" o descritivo do edital não será aceito como descrição das características dos equipamentos.
- e. A proposta deve obrigatoriamente especificar a marca, o modelo dos equipamentos e seus respectivos códigos do fabricante (Part Number/SKUs).
- f. É obrigatório que a proposta detalhe as características dos equipamentos ofertados, incluindo informações como do modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tamanho e resolução da tela, ângulo de abertura da tampa/tela, capacidade em Wh da bateria, além do sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica.
- g. A licitante deve comprovar que o fabricante dos equipamentos oferece, por meio de site oficial, software, chat ou atendimento telefônico, um sistema de consulta através do Número de Série (ou equivalente) dos equipamentos, que permita:
 - i. Acesso ao banco de dados para download de drivers de instalação atualizados dos equipamentos;
 - ii. Consulta das características e configurações de fábrica dos equipamentos;
 - iii. Verificação do sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento;
 - iv. Consulta de todas as garantias e serviços complementares atribuídos ao equipamento, incluindo o prazo de vigência.
- h. Os equipamentos ofertados devem pertencer, comprovadamente, à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não sendo aceitos equipamentos da linha doméstica.
- i. Os equipamentos devem ser fornecidos pelo fabricante atendendo a todas as características listadas neste termo de referência, e qualquer customização de hardware só será aceita se realizada pelo próprio fabricante.
- j. Alterações de hardware (adição ou remoção de componentes) feitas pelo licitante, distribuidores, revendas ou terceiros não serão permitidas; qualquer modificação deve ser feita exclusivamente pelo fabricante.
- k. As características de hardware serão verificadas no ato da entrega, mediante consulta ao número de série nos sistemas de suporte do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

l. Não serão aceitas adaptações, como colagem ou usinagem, que tenham a intenção de forçar a adequação dos equipamentos às exigências do edital.

m. A licitante deve apresentar, na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (folders, catálogos, fichas técnicas, página web, declarações ou outros) que ateste que:

- i.** Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, e não foram submetidos a uso ou recondicionamento, exceto para testes de fábrica;
 - ii.** Possuem BIOS com direitos de copyright e placa-mãe fabricada pelo próprio fabricante para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo;
 - iii.** Os equipamentos, incluindo gabinete, teclado, mouse e monitor, possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante.
- n.** Caso a licitante não seja o fabricante dos equipamentos, deve apresentar comprovação oficial emitida pelo fabricante, como informações no site oficial, contrato de revenda, declarações ou outro documento que confirme que é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta.
- o.** No ato da entrega, antes do recebimento definitivo, será realizada a conferência das características dos equipamentos, licenças e garantias, utilizando os sistemas de suporte do fabricante. Essa conferência será conduzida pela equipe técnica do órgão, não serão aceitos equipamentos que apresentem divergências em relação às exigências do edital.

4.7. Requisitos de Governança de Vulnerabilidades e Segurança dos Produtos

a. É obrigatório que o fabricante do equipamento mantenha, em seu site ou canal oficial de suporte on-line, um sistema ou e-mail oficial que permita o relato de vulnerabilidades referentes ao BIOS, ao firmware e aos drivers. Adicionalmente, o fabricante deve disponibilizar atualizações para esses itens, contendo correções de falhas e melhorias de segurança, quando aplicável.

b. A licitante deverá comprovar o atendimento a essas exigências mediante a indicação do link da página oficial do fabricante que contenha o sistema ou o e-mail de contato para o relato de vulnerabilidades — ou mediante a apresentação de documento do fabricante que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

formalize esses canais —, bem como do link da página onde seja possível baixar as referidas atualizações para o modelo ofertado ou a partir do número de série do equipamento.

➤ **Comprovação Alternativa:** O atendimento às exigências descritas neste item poderá ser alternativamente comprovado caso a licitante demonstre que o fabricante é membro do FIRST (Forum of Incident Response and Security Teams) ou que mantém equipe de segurança (CSIRT) credenciada ou reconhecida pelo CERT.br.

4.8. Garantia dos equipamentos

a. A licitante deve anexar à sua proposta um documento oficial do fabricante que comprove que os equipamentos possuem as garantias exigidas no edital. Essa comprovação deve ser tanto para as garantias incluídas na configuração de fábrica dos equipamentos quanto às garantias e serviços complementares, caso sejam necessários para atender plenamente às exigências do edital. Para comprovação serão aceitas apenas documentações oficiais do fabricante, como catálogos, fichas técnicas, declarações, sites ou outras, desde que contenham obrigatoriamente as informações exatas sobre o modelo dos equipamentos ofertados e os Part Numbers/SKUs das garantias e/ou serviços complementares.

b. A licitante deve especificar em sua proposta as garantias que acompanham o equipamento na configuração padrão de fábrica. Se essas garantias não atenderem às exigências do edital, a licitante deve incluir na proposta as garantias ou serviços complementares necessários para cumprir todos os requisitos estabelecidos. Caso sejam oferecidos serviços ou garantias complementares, a licitante deve detalhar na proposta os respectivos Part Numbers/SKUs, descrevendo claramente cada serviço ou garantia complementar e indicando a qual equipamento se aplica.

c. A licitante que não cumprir as exigências de garantia e comprovações especificadas acima será desclassificada do item.

d. O fabricante deve disponibilizar, de forma comprovada, através de site oficial, software, chat ou atendimento telefônico, um sistema de consulta através do Número de Série (ou equivalente) dos equipamentos, que permita verificar as configurações de fábrica, incluindo o sistema operacional, garantias atribuídas e o prazo de validade de todas as garantias do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

e. Na entrega dos equipamentos, será verificado, por meio do Número de Série (ou equivalente), no suporte do fabricante, se as garantias exigidas neste edital estão devidamente registradas para os equipamentos entregues. Caso as garantias não estejam registradas, os equipamentos não serão aceitos.

4.9. Das exigências quanto ao fabricante dos equipamentos:

a. Para garantir a padronização e a consistência dos equipamentos entregues, o FABRICANTE do equipamento ofertado deve possuir certificação ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade) válida, com escopo abrangendo o projeto ou fabricação de equipamentos de informática (Computadores/Microcomputadores), ou comprovação de certificação em norma técnica internacional ou nacional comprovadamente equivalente, emitida por organismo acreditado.

b. Em cumprimento às diretrizes de sustentabilidade ambiental, o FABRICANTE do equipamento ofertado deve possuir certificação ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) válida, ou comprovação de certificação em norma técnica internacional ou nacional comprovadamente equivalente, emitida por organismo acreditado.

c. Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável e seguro, o equipamento deve estar em conformidade com as especificações do TCG (Trusted Computing Group). A comprovação poderá ser feita mediante a verificação de que o fabricante consta na lista de membros (<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>) OU através de documentação técnica oficial que comprove que o Módulo de Segurança (TPM) integrado ao equipamento possui certificação de conformidade com as normas do TCG, garantindo a autenticação segura e a proteção de dados.

d. Para atestar que os equipamentos possuem firmware moderno, interoperável e seguro, o equipamento deve estar em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) versão 2.x ou superior. A comprovação poderá ser feita mediante a verificação de que o fabricante consta na lista de membros do fórum (<www.uefi.org/members>) OU através de documentação técnica oficial/datasheet que comprove expressamente que a BIOS do equipamento adere às normas da especificação UEFI exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.10. Do Recebimento, Conferência Unitária e Critérios de Aceite

4.10.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos volumes e verificação da integridade das embalagens, sem que isso configure aceitação técnica dos equipamentos ou isenção de responsabilidade da contratada quanto a vícios ocultos.

4.10.2. Recebimento Definitivo e Conferência Minuciosa: A partir do recebimento provisório, a equipe técnica da Administração disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder à verificação técnica minuciosa e individualizada de cada equipamento entregue.

4.10.3. O procedimento de validação incluirá a inspeção da integridade física dos bens, visando assegurar que não houve violação de lacres, danos estruturais ou adulterações de hardware. Simultaneamente, será realizada a consulta do Número de Série (ou equivalente) de cada unidade diretamente no site oficial de suporte do fabricante, onde serão verificados obrigatoriamente:

4.10.3.1. Integridade da Configuração de Fábrica: Será verificado se o equipamento mantém estritamente a sua configuração original de fábrica, sendo expressamente vedada a entrega de máquinas que apresentem indícios de adição de componentes (como memórias ou discos de terceiros não homologados) ou remoção/substituição de peças originais constantes no registro de fabricação.

4.10.3.2. Configuração de Hardware: A correspondência exata entre as especificações físicas entregues e a ficha técnica original registrada no sistema do fabricante.

4.10.3.3. Licenciamento de Software: A confirmação de que o equipamento possui licença do sistema operacional Windows 11 Pro (ou superior) embarcada de fábrica (OEM Factory Installed), comprovada pelo registro digital atrelado ao Número de Série (ou equivalente) do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.10.3.4. Garantia e Suporte: A verificação da vigência e da modalidade da garantia (conforme exigido neste Edital) e a cobertura do suporte técnico vinculado ao Número de Série (ou equivalente).

4.10.4. Tratamento de Inconformidades e Prazo de Resolução: Caso seja constatada qualquer divergência entre o equipamento entregue e as exigências deste Edital (tais como: divergência de hardware, ausência de licença Windows Pro de fábrica, garantia inferior à exigida ou equipamento remanufaturado/refurbished), a Administração rejeitará a unidade. A Contratada será notificada formalmente e terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade, substituindo o equipamento ou regularizando a situação junto ao fabricante.

4.10.5. Sanções por Descumprimento: Decorrido o prazo de correção sem que a inconformidade tenha sido sanada, ou caso se verifique má-fé na entrega de produtos adulterados, a Contratada estará sujeita à recusa definitiva do objeto, com a consequente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

Restrição a participação de empresas consorciadas

4.11. Trata-se da prestação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. A participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços, a entrega dos itens ocorrerá de forma parcelada, uma vez que a demanda é eventual. Assim, os fornecimentos serão realizados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitações emitidas de acordo com o planejamento de cada departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.2. A entrega dos bens deve ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da entrega da nota de empenho. Sendo prorrogáveis mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida 09, 97 – Centro – Orlandia-SP, entre as 08:00 às 11:00h, e as 13:00 às 16:00.

5.5. Caso haja alterações no endereço de entrega, serão comunicadas via e-mail. Os outros endereços serão obrigatoriamente dentro deste município.

5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6.1 O prazo de garantia para os itens do presente processo licitatório é de 36 meses (3 anos), conforme expressado no descritivo dos itens;

5.6.2 Deverá ser prestado pelo fabricante do equipamento;

5.6.3 O prazo inicia-se a partir da data de entrega do equipamento à Prefeitura Municipal de Orlandia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Da fiscalização técnica, administrativa e gestão contratual do objeto:

6.5.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização técnica do objeto do processo licitatório está a cargo do servidor **GUSTAVO GOMES SANDRIN**, portador do CPF 329.0XX.XXX-XX, matrícula 7630 ocupante do cargo de Monitor de Informática do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.5.2. A fiscalização administrativa do objeto ficará a cargo do servidor **ISRAEL FORINI SAES**, portador do CPF 490.1XX.XXX-XX, matrícula 7170, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo B do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.5.3. A gestão contratual do objeto do processo licitatório estará a cargo do servidor **GERSON FABIANO DA SILVA**, portador do CPF 149.5XX.XXX-XX, matrícula 447 ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.9.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multas

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. A data da emissão;

8.11.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.3. O período respectivo de execução do contrato;

8.11.4. O valor a pagar;

8.11.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/07/2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários, conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: **fornecimento de computadores e/ou notebooks, novos e de primeiro uso, com especificações compatíveis com o objeto desta licitação**, independentemente da prestação de serviços de garantia, uma vez que a garantia dos equipamentos, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, será prestada exclusivamente pelo fabricante.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 4.709.399,50 (Quatro milhões, setcentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1. acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional	Elemento	Órgão	Unidade
04.122.0002.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Gabinete do Prefeito	01 - Gabinete do Prefeito
08.244.0002.2.004 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Gabinete do Prefeito	01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00.00.00		02 – Divisão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Manutenção da Diretoria de Cerimonial e Eventos	Equipamentos e Material Permanente	02 - Gabinete do Prefeito	Comunicação e Eventos
04.122.0002.2.007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Gabinete do Prefeito	03 – Procuradoria Geral do Município
04.122.0002.2.008 Manutenção da Controladoria do Município	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Gabinete do Prefeito	04 – Controladoria Geral do Município
04.122.0003.2.009 Manutenção dos Serviços Administrativos	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
04.122.0003.2.010 Manutenção da Assessoria de Licitação, Compras e Contratos	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
04.122.0003.2.011 Manutenção da Gerência de Tecnologia da Informação	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
04.122.0003.2.012 Manutenção da Gerência de Transporte	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
04.122.0003.2.013 Manutenção de Arquivos Públicos, Materiais e Patrimônio	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
04.122.0003.2.014 Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
08.244.0004.2.018 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	04 – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	01 – Administração e Coord. Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

08.243.0004.2.020	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	Equipamentos e Material Permanente	04 – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	02 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0004.2.021	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção da Diretoria de Proteção Básica - Recursos Próprios	Equipamentos e Material Permanente	04 – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	03 – Proteção Social Básica
08.244.0004.2.081	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção da Diretoria de Proteção Básica - Federal	Equipamentos e Material Permanente	04 – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	03 – Proteção Social Básica
08.244.0004.2.089	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	Equipamentos e Material Permanente	04 – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	04 - Fundo Municipal do Idoso
26.606.0007.2.029	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção da Diretoria de Agronegócios	Equipamentos e Material Permanente	05 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01 – Divisão de Ind. Comércio, Agronegócio e Turismo
22.661.0007.2.028	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção da Divisão de Comércio, Indústria e Serviços	Equipamentos e Material Permanente	05 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01 – Divisão de Ind. Comércio, Agronegócio e Turismo
12.122.0008.2.031	4.4.90.52.00.00.00.00		
Coordenação e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação	Equipamentos e Material Permanente	06 – Secretaria Municipal de Educação	01 – Administração e Coordenação da Educação
12.361.0008.2.032	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental 25%	Equipamentos e Material Permanente	06 – Secretaria Municipal de Educação	02 – Ensino Fundamental
12.361.0008.2.033	4.4.90.52.00.00.00.00		
		06 – Secretaria Municipal de Educação	02 – Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Manutenção dos Recursos do Q.M.S.E. Ensino Fundamental	Equipamentos e Material Permanente		
12.365.0009.2.035	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção do Ensino Infantil 25%	Equipamentos e Material Permanente	06 – Secretaria Municipal de Educação	03 – Ensino Infantil
12.365.0009.2.036	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção dos Recursos do Q.M.S.E. Ensino Infantil	Equipamentos e Material Permanente	06 – Secretaria Municipal de Educação	03 – Ensino Infantil
12.365.0009.2.045	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção dos Recursos Ensino Profissionalizante	Equipamentos e Material Permanente	06 – Secretaria Municipal de Educação	06 – Ensino Médio e Profissional
12.306.0013.2.047	4.4.90.52.00.00.00.00		
Elaboração e Distribuição de Merenda Escolar	Equipamentos e Material Permanente	06 – Secretaria Municipal de Educação	08 – Alimentação Escolar
27.812.0014.2.048	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Equipamentos e Material Permanente	07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01 – Divisão de Esportes
04.121.0015.2.050	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção da Gerência de Programação Orçamentária e Controle Contábil	Equipamentos e Material Permanente	08 – Secretaria Municipal de Finanças	01 – Divisão de Orçamentos e Finanças
04.123.0015.2.049	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção da Gerência de Operações Financeiras	Equipamentos e Material Permanente	08 – Secretaria Municipal de Finanças	01 – Divisão de Orçamentos e Finanças
04.123.0015.2.053	4.4.90.52.00.00.00.00		
Manutenção da Gerência de Cadastros e Gestão Tributária	Equipamentos e Material Permanente	08 – Secretaria Municipal de Finanças	02 – Divisão de Tributação
04.123.0015.2.054	4.4.90.52.00.00.00.00		
		08 – Secretaria	02 – Divisão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Manutenção da Gerência de Fiscalização e Posturas	Equipamentos e Material Permanente	Municipal de Finanças	Tributação
15.451.0025.2.055 Manutenção da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana	01 – Divisão de Engenharia Obras e Serviços Públicos
15.451.0026.2.056 Manutenção da Gerência de Produção de Projetos, Orçamentos e Planilhas	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana	01 – Divisão de Engenharia Obras e Serviços Públicos
15.451.0026.2.060 Manutenção do Departamento de Cemitério	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana	01 – Divisão de Engenharia Obras e Serviços Públicos
18.541.0019.2.064 Manutenção da Diretoria de Ação Ambiental	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	01 – Divisão do Meio Ambiente
10.301.0020.2.065 Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde - 15%	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	11 – Secretária Municipal de Saúde	01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0020.2.066 Manutenção da Diretoria de Atenção a Saúde - Recurso Federal	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	11 – Secretária Municipal de Saúde	01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0021.2.068 Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde - Média e Alta Complexidade - 15%	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	11 – Secretária Municipal de Saúde	01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0021.2.069	4.4.90.52.00.00.00.00	11 – Secretária	01 – Fundo Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso Federal	Equipamentos e Material Permanente	Municipal de Saúde	Saúde
10.122.0033.2.097 Manutenção da Gestão em Saúde	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	11 – Secretária Municipal de Saúde	01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0033.2.098 Manutenção da Assistência Farmacêutica	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	11 – Secretária Municipal de Saúde	01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0022.2.071 Manutenção da Gerência de Vigilância em Saúde - 15%	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	11 – Secretária Municipal de Saúde	02 – Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
10.305.0022.2.072 Manutenção da Gerência de Vigilância em Saúde - 15%	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	11 – Secretária Municipal de Saúde	02 – Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
13.392.0023.2.073 Manutenção da Diretoria de Cultura e Promoção Artística	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	12 – Secretaria Municipal da Cultura	01 – Divisão de Promoção Cultural
13.392.0023.2.074 Manutenção do Departamento de Biblioteca	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	12 – Secretaria Municipal da Cultura	01 – Divisão de Promoção Cultural
13.392.0023.2.075 Manutenção da Gerência de Patrimônio Histórico	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	12 – Secretaria Municipal da Cultura	01 – Divisão de Promoção Cultural
13.695.0023.2.030 Manutenção da Gerência de Turismo	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	12 – Secretaria Municipal da Cultura	01 – Divisão de Promoção Cultural
06.181.0018.2.063 Manutenção do Departamento de Trânsito	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	14 – Secretaria de Segurança Pública	01 – Diretoria de Segurança Pública
06.181.0031.2.005	4.4.90.52.00.00.00.00	14 – Secretaria de	01 – Diretoria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Manutenção da Guarda Municipal	Equipamentos e Material Permanente	Segurança Pública	Segurança Pública
06.181.0031.2.093 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	14 – Secretaria de Segurança Pública	01 – Diretoria de Segurança Pública
06.182.0031.2.017 Manutenção da Corpo de Bombeiro	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	14 – Secretaria de Segurança Pública	01 – Diretoria de Segurança Pública

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

APÊNDICE I – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

ITEM 1
Microcomputador – Configuração A: Conforme descrito em termo de referência.
A) MICROCOMPUTADOR 1-Processador Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2024; Deve possuir o mínimo de 8 núcleos e 16 Threads. Deve possuir as instruções e tecnologias 64-bit, SSE4.1, SSE4.2, AVX2 e AES; Deve suportar o barramento comunicação PCIe 4.0 ou versão superior. Deve suportar oficialmente memória RAM DDR5 operando 4800Mhz (MT/s) ou superior O processador deve atingir, comprovadamente, pontuação mínima de 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos) pontos no teste de desempenho multithread, conforme resultado aferido no banco de dados público de testes do PassMark CPU Benchmark (disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Em razão de possíveis variações na média dos testes, será admitida uma tolerância de até 3% (três por cento) abaixo da pontuação mínima exigida. 2-Controladora de vídeo integrada Deve possuir processador gráfico integrado; O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2304@60Hz ou superior; Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores; Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente; Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo nativas e originais de fábrica, com a seguinte configuração obrigatória: ao menos 1 (uma) porta no padrão HDMI e ao menos 1 (uma) porta no padrão DisplayPort. Caso não possua nativamente uma porta no padrão HDMI, a licitante deverá fornecer 1 (um) adaptador no padrão DisplayPort para HDMI, a inclusão deste deve constar explicitamente na proposta comercial. 3-Memória RAM Deve possuir instalado um módulo de 16 (dezesesseis) GB de memória RAM DDR5 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 4800 MHz (MT/s). Deve possuir um slot de memória livre para futura expansão de memória. Deve possuir suporte a tecnologia <i>Dual Channel</i> e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior; 4-BIOS Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de <i>Copyright</i> sobre essa BIOS, Deve estar em português ou inglês, e ser comprovadamente aderente ao padrão UEFI. Deve possuir o Número de Série (ou equivalente) gravado em campo não editável da BIOS/UEFI, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

um campo editável para inserção de informações como Asset Tag ou número de patrimônio, ambos armazenados em memória não volátil e passíveis de consulta remota por meio de softwares de inventário ou comandos WMI (*Windows Management Instrumentation*).

Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).

Deve permitir a desativação individual das portas USB;

A BIOS ou Firmware do equipamento (*modelo ofertado*) deve possuir de forma incorporada, via módulo ou componente, o recurso de persistência para integração com software para gestão de ativos. O recurso de persistência não deve permitir sua remoção ou exclusão, devendo operar de forma independente do sistema operacional, mantendo-se funcional após formatação ou troca do HD ou SSD, inclusive mesmo após formatação ou reset da BIOS.

Deve comprovadamente possuir recurso de apagamento seguro de HDDs (*Hard Disk Drives*).

5-Segurança e integridade de firmware

O equipamento ofertado deve possuir mecanismos nativos de proteção da integridade da BIOS/UEFI, assegurando a confiabilidade do *firmware* contra modificações não autorizadas ou maliciosas. O atendimento a este requisito poderá ser demonstrado através da conformidade com diretrizes de normas internacionais de segurança, como a NIST SP 800-147 ou ISO/IEC 19678, ou mediante a utilização de soluções tecnológicas proprietárias equivalentes e consolidadas no mercado.

Independentemente da norma ou padrão citado, a solução ofertada deve utilizar métodos de criptografia robusta, como a verificação de Assinatura Digital (*Digital Signature Verification*) em camadas, para validar a autenticidade e a integridade do código antes de permitir a execução de atualizações (*flashing*) ou durante a inicialização do sistema. O mecanismo de segurança deve ser capaz de bloquear a instalação e impedir a execução de versões de BIOS corrompidas, não oficiais ou que não possuam a assinatura criptográfica válida emitida pelo fabricante.

Deve dispor de tecnologia de recuperação automática da BIOS/UEFI, capaz de restaurar sua integridade de forma autônoma em casos de corrupção, falha de inicialização ou erro durante atualização. (*Ex. BIOS/UEFI Self-healing/Self-heal, Restauração Automática de BIOS/UEFI, BIOS Resiliency ou tecnologia equivalente*).

6-Placa-mãe

A placa-mãe deve ser de desenvolvimento proprietário do fabricante do equipamento ou produzida sob regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*) para seu uso exclusivo, devendo possuir identificação física (logotipo ou marca do fabricante) serigrafada ou gravada diretamente na placa de circuito impresso (PCB).

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 3.0 x16 ou versão superior, os 2 slots devem estar livres, ou seja, sem placas PCIe instaladas.

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2, que permitam a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe;

O equipamento deve possuir chip de segurança físico dedicado dTPM (*Discrete Trusted Platform Module*), versão 2.0 ou superior, integrado nativamente à placa-mãe (soldado de fábrica). Visando garantir a segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

baseada em *hardware* dedicado, não serão aceitas soluções de emulação via *firmware* (como fTPM ou Intel PTT), nem a utilização de módulos removíveis instalados em *slots* ou adaptadores.

7-Conexões USB

O equipamento deve possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces de comunicação USB integradas nativamente à placa-mãe (*on-board*) e acessíveis externamente nos painéis do chassi, das quais ao menos 3 (três) devem ser no padrão USB 3.2 ou superior. Do total de portas USB, ao menos 02 (duas) devem estar posicionadas no painel frontal do gabinete, sendo que pelo menos 01 (uma) destas portas frontais deve apresentar conector físico no padrão USB *Type-C* (USB-C).

Não é permitida a utilização de hubs, adaptadores ou placas controladoras adicionais (ex: PCI Express) para o atendimento das exigências acima. Todas as portas deverão estar nativamente integradas à placa-mãe.

8-Dispositivo de armazenamento

O microcomputador deve possuir, de fábrica, 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 512GB, com suporte nativo a criptografia por hardware (*OPAL SSD ou SED SSD*), não será aceito criptografia via TPM em substituição à criptografia nativa por hardware do SSD.

O Microcomputador deve possuir suporte à instalação de 01 (um) disco de armazenamento adicional do tipo SATA 3 ou M.2.

9-Controlador de rede ethernet

Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, com suporte reconhecimento automático de velocidade de rede e suporte a Wake-on-LAN;

Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.

9.1-Adaptadores Wi-Fi e Bluetooth

Deve possuir adaptador de rede wifi compatível com Wi-Fi 6E padrão IEEE 802.11ax 2x2 ou superior.

O Adaptador Wi-Fi deve suportar tri band, operando nas frequências de 2.4GHz, 5Ghz e 6GHz;

Deve possuir adaptador Bluetooth versão 5.3 ou superior;

Os adaptadores Wi-Fi e Bluetooth devem ser internos ao gabinete e com interface PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores USB e/ou externos.

10-Multimídia

Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar:

Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador;

Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira;

11-Gabinete

Deve ser no padrão SFF (*SmallForm Factor*), com volume máximo de 8,5 litros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança);

Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Deve possuir sensor de intrusão (*Chassis IntrusionDetection / Cover TamperDetection ou equivalente*) funcional e configurável via BIOS;

O gabinete deve possuir design flexível, permitindo a operação tanto na orientação vertical quanto na horizontal, sem comprometer a eficiência térmica ou o desempenho do sistema. O equipamento deve dispor de pés ou bases antiderrapantes originais para ambas as posições de uso. Todas as características mecânicas e de acabamento devem ser nativas do projeto de fábrica, sendo vedadas modificações posteriores como usinagens, furações não originais ou colagens.

Deve possuir fonte de alimentação interna, homologada pelo fabricante do computador, com tensão de entrada automática (*Full Range 100~240V ou Bivolt Automático*) e potência suficiente para atender às demandas energéticas do equipamento na configuração ofertada. A fonte de alimentação deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 90% e certificação 80 Plus na categoria Gold ou superior.

12-Sistema operacional

O equipamento deve ser fornecido de fábrica com licença original do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, com a chave de ativação gravada na BIOS/UEFI pelo fabricante.

O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro deve estar pré-instalado, com todos os drivers necessários ao funcionamento do equipamento.

No ato da entrega, será realizada verificação para confirmar a presença da licença (chave de ativação) gravada na BIOS/UEFI, a verificação será realizada por meio de comandos WMI ou ferramentas equivalentes, bem como consulta do Número de Série (ou equivalente) do equipamento junto ao suporte oficial fabricante.

13-Recuperação

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante.

Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives e/ou DVDs para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado.

Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

14-Sistema de diagnóstico de hardware

Deve acompanhar (*através de mídia ou download*) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado.

O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento;

Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (*HDD e SSDs*), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.

O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.

Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

15-Teclado USB

Deve ser do mesmo fabricante do Microcomputador;

Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT ou ABNT2;

Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas.

Deve possuir opção para regulação de altura ou inclinação;

Deverá possuir resistência à respingos ou derramamento de líquidos;

16-Mouse USB

Deve ser do mesmo fabricante do Microcomputador;

Deve possuir tamanho grande (*Pleno / Full Size / Tamanho completo*), não será aceito mouse de tamanho reduzido;

Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (*Rolagem*);

Deve possuir design ambidestro;

Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1600 DPI (Pontos por Polegada);

17-Mouse pad

O mouse pad deve ser confeccionado em neoprene, nas cores azul ou preto.

A face de contato com a mesa deve ser de material antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso.

Deve incluir apoio ou almofada ergonômica para posicionamento confortável do pulso.

As dimensões do produto devem estar entre 220 x 160 mm no mínimo e 260 x 250 mm no máximo.

Para auxiliar na prevenção de doenças ocupacionais, como LER (Lesão por Esforço Repetitivo) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho), o mouse pad deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho.

C) MONITOR

18-Monitor

O equipamento deve pertencer comprovadamente à linha empresarial ou corporativa (*business*) do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

fabricante do microcomputador ofertado, assegurando a homogeneidade do parque tecnológico e ponto único de suporte.

Deve ser de tela plana, com painel de tecnologia IPS (*In-Plane Switching*), ADS (*Advanced Super Dimension Switch*) ou OLED (*Organic Light Emitting Diode*).

Deve possuir o tamanho de no mínimo 21,5" (polegadas).

Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior.

Deve possuir tratamento *Anti-glare* ou similar (Antirreflexo).

Deve possuir brilho de mínimo de 250 nits.

Deve possuir *Color Gamut* (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores.

Deve suportar no mínimo 16.7 milhões de cores.

Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1.

Deve possuir *pixel pitch* de no máximo 0.275x0.275.

Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 178° na vertical e na horizontal.

Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6ms.

Deve possuir, de forma nativa e sem uso de adaptadores, no mínimo 2 (duas) portas de vídeo portas digitais, com ao menos uma compatível com uma das portas digitais do microcomputador ofertado, podendo ser HDMI e/ou DisplayPort.

O fornecimento deve incluir, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) cabo de sinal de vídeo (padrão HDMI ou DisplayPort) que garanta a total compatibilidade de conexão entre as interfaces do microcomputador e do monitor ofertados.

Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm ou 75x75mm.

A estrutura do monitor deve dispor de orifício para trava de segurança física compatível com o padrão Kensington ou similar.

Deve possuir base ergonômica nativa integrada ao seu projeto original, dispensando o uso de suportes adaptados ou braços articulados de terceiros, que permita os seguintes ajustes mecânicos:

- Ajuste de altura com curso de movimentação vertical de no mínimo 130 mm;
- Inclinação frontal e traseira (*Tilt*);
- Rotação de 90° (*Pivot*) para alternância de visualização entre os modos paisagem e retrato;
- Giro lateral sobre a base (*Swivel*) com amplitude mínima de +45° a -45°.

D) GARANTIA DO MICROCOMPUTADOR E MONITOR.

19-Garantia

Os equipamentos ofertados (computador e monitor), devem possuir a garantia pelo período mínimo de 36 meses, fornecida pelo fabricante, com suporte técnico Onsite, ou seja, no local onde o equipamento estiver. Caso o problema não puder ser resolvido em um primeiro atendimento realizado remotamente ou por telefone, a garantia deve assegurar que um técnico seja enviado para realizar o reparo presencialmente.

O fabricante dos equipamentos deve disponibilizar uma Central de Atendimento com ligação gratuita e um Sistema Online para a abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e o acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deverá ser realizado pelo fabricante, que, a seu critério, poderá executá-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

diretamente ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Em caso de defeitos no SSD (Solid State Drive) do equipamento durante o período de garantia, o SSD defeituoso deverá ser substituído sem custos, e o componente defeituoso deverá permanecer em posse da prefeitura, sem custos adicionais, conforme a política de segurança da informação (retenção de discos).

Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem ônus, exceto nos casos em que seja comprovado uso inadequado dos equipamentos ou surtos elétricos.

ITEM 2

Microcomputador – Configuração B: Conforme descrito em termo de referência.

A) MICROCOMPUTADOR

1-Processador

Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2024;

Deve possuir o mínimo de 8 núcleos e 16 Threads.

Deve possuir as instruções e tecnologias 64-bit, SSE4.1, SSE4.2, AVX2 e AES;

Deve suportar o barramento comunicação PCIe 4.0 ou versão superior.

Deve suportar oficialmente memória RAM DDR5 operando 4800Mhz (MT/s) ou superior

O processador deve atingir, comprovadamente, pontuação mínima de 41.000 (quarenta e um mil) pontos no teste de desempenho multithread, conforme resultado aferido no banco de dados público de testes do PassMark CPU Benchmark (disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Em razão de possíveis variações na média dos testes, será admitida uma tolerância de até 3% (três por cento) abaixo da pontuação mínima exigida.

2-Controladora de vídeo integrada

Deve possuir processador gráfico integrado;

O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2304@60Hz ou superior;

Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores;

Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente;

Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo nativas e originais de fábrica, com a seguinte configuração obrigatória: ao menos 1 (uma) porta no padrão HDMI e ao menos 1 (uma) porta no padrão DisplayPort. Caso não possua nativamente uma porta no padrão HDMI, a licitante deverá fornecer 1 (um) adaptador no padrão DisplayPort para HDMI, a inclusão deste deve constar explicitamente na proposta comercial.

3-Memória RAM

Deve possuir instalado um módulo de 16 (dezesesseis) GB de memória RAM DDR5 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 4800 MHz (MT/s).

Deve possuir um slot de memória livre para futura expansão de memória.

Deve possuir suporte a tecnologia *Dual Channel* e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior;

4-BIOS

Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de *Copyright* sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

essa BIOS.

Deve estar em português ou inglês, e ser comprovadamente aderente ao padrão UEFI.

Deve possuir o Número de Série (ou equivalente) gravado em campo não editável da BIOS/UEFI, bem como um campo editável para inserção de informações como AssetTag ou número de patrimônio, ambos armazenados em memória não volátil e passíveis de consulta remota por meio de softwares de inventário ou comandos WMI (*Windows Management Instrumentation*).

Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).

Deve permitir a desativação individual das portas USB;

A BIOS ou Firmware do equipamento (*modelo ofertado*) deve possuir de forma incorporada, via módulo ou componente, o recurso de persistência para integração com software para gestão de ativos. O recurso de persistência não deve permitir sua remoção ou exclusão, devendo operar de forma independente do sistema operacional, mantendo-se funcional após formatação ou troca do HD ou SSD, inclusive mesmo após formatação ou reset da BIOS.

Deve comprovadamente possuir recurso de apagamento seguro de HDDs (*Hard Disk Drives*).

5-Segurança e integridade de firmware

O equipamento ofertado deve possuir mecanismos nativos de proteção da integridade da BIOS/UEFI, assegurando a confiabilidade do *firmware* contra modificações não autorizadas ou maliciosas. O atendimento a este requisito poderá ser demonstrado através da conformidade com diretrizes de normas internacionais de segurança, como a NIST SP 800-147 ou ISO/IEC 19678, ou mediante a utilização de soluções tecnológicas proprietárias equivalentes e consolidadas no mercado.

Independentemente da norma ou padrão citado, a solução ofertada deve utilizar métodos de criptografia robusta, como a verificação de Assinatura Digital (*Digital Signature Verification*) em camadas, para validar a autenticidade e a integridade do código antes de permitir a execução de atualizações (*flashing*) ou durante a inicialização do sistema. O mecanismo de segurança deve ser capaz de bloquear a instalação e impedir a execução de versões de BIOS corrompidas, não oficiais ou que não possuam a assinatura criptográfica válida emitida pelo fabricante.

Deve dispor de tecnologia de recuperação automática da BIOS/UEFI, capaz de restaurar sua integridade de forma autônoma em casos de corrupção, falha de inicialização ou erro durante atualização. (*Ex. BIOS/UEFI Self-healing/Self-heal, Restauração Automática de BIOS/UEFI, BIOS Resiliency ou tecnologia equivalente*).

6-Placa mãe

A placa-mãe deve ser de desenvolvimento proprietário do fabricante do equipamento ou produzida sob regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*) para seu uso exclusivo, devendo possuir identificação física (logotipo ou marca do fabricante) serigrafada ou gravada diretamente na placa de circuito impresso (PCB).

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 3.0 x16 ou versão superior, os 2 slots devem estar livres, ou seja, sem placas PCIe instaladas.

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2, que permitam a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe;

O equipamento deve possuir chip de segurança físico dedicado dTPM (*Discrete Trusted Platform Module*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

versão 2.0 ou superior, integrado nativamente à placa-mãe (soldado de fábrica). Visando garantir a segurança baseada em *hardware* dedicado, não serão aceitas soluções de emulação via *firmware* (como fTPM ou Intel PTT), nem a utilização de módulos removíveis instalados em *slots* ou adaptadores.

7-Conexões USB

O equipamento deve possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces de comunicação USB integradas nativamente à placa-mãe (*on-board*) e acessíveis externamente nos painéis do chassi, das quais ao menos 03 (três) devem ser no padrão USB 3.2 ou superior. Do total de portas USB, ao menos 02 (duas) devem estar posicionadas no painel frontal do gabinete, sendo que pelo menos 01 (uma) destas portas frontais deve apresentar conector físico no padrão USB *Type-C* (USB-C).

Não é permitida a utilização de hubs, adaptadores ou placas controladoras adicionais (ex: PCI Express) para o atendimento das exigências acima. Todas as portas deverão estar nativamente integradas à placa-mãe.

8-Dispositivo de Armazenamento

O microcomputador deve possuir, de fábrica, 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 512GB, com suporte nativo a criptografia por hardware (*OPAL SSD ou SED SSD*), não será aceito criptografia via TPM em substituição à criptografia nativa por hardware do SSD.

É obrigatória a apresentação de comprovação de que o SSD fornecido com o microcomputador possui a tecnologia OPAL ou SED.

O Microcomputador deve possuir suporte à instalação de 01 (um) disco de armazenamento adicional do tipo SATA 3 ou M.2.

9-Controlador de rede ethernet

Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, com suporte reconhecimento automático de velocidade de rede e suporte a Wake-on-LAN;

Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.

9.1-Adaptadores Wi-Fi e Bluetooth

Deve possuir adaptador de rede wifi compatível com Wi-Fi 6E padrão IEEE 802.11ax 2x2 ou superior.

O Adaptador Wi-Fi deve suportar tri band, operando nas frequências de 2.4GHz, 5Ghz e 6GHz;

Deve possuir adaptador Bluetooth versão 5.3 ou superior;

Os adaptadores Wi-Fi e Bluetooth devem ser internos ao gabinete e com interface PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores USB e/ou externos.

10-Multimídia

Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar;

Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador;

Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira;

11-Gabinete

Deve ser no padrão SFF (*SmallForm Factor*), com volume máximo de 8,5 litros;

Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança);

Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Deve possuir sensor de intrusão (*Chassis IntrusionDetection / Cover TamperDetection ou equivalente*) funcional e configurável via BIOS;

O gabinete deve possuir *design* flexível, permitindo a operação tanto na orientação vertical quanto na horizontal, sem comprometer a eficiência térmica ou o desempenho do sistema. O equipamento deve dispor de pés ou bases antiderrapantes originais para ambas as posições de uso. Todas as características mecânicas e de acabamento devem ser nativas do projeto de fábrica, sendo vedadas modificações posteriores como usinagens, furações não originais ou colagens.

Deve possuir fonte de alimentação interna, homologada pelo fabricante do computador, com tensão de entrada automática (*Full Range 100~240V ou Bivolt Automático*) e potência suficiente para atender às demandas energéticas do equipamento na configuração ofertada. A fonte de alimentação deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 90% e certificação 80 Plus na categoria Gold ou superior.

12-Sistema operacional

O equipamento deve ser fornecido de fábrica com licença original do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, com a chave de ativação gravada na BIOS/UEFI pelo fabricante.

O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro deve estar pré-instalado, com todos os drivers necessários ao funcionamento do equipamento.

No ato da entrega, será realizada verificação para confirmar a presença da licença (chave de ativação) gravada na BIOS/UEFI, a verificação será realizada por meio de comandos WMI ou ferramentas equivalentes, bem como consulta do Número de Série (ou equivalente) do equipamento junto ao suporte oficial fabricante.

13-Recuperação

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante.

Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives e/ou DVDs para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado.

Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

14-Sistema de diagnóstico de hardware

Deve acompanhar (*através de mídia ou download*) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado.

O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Firmware do equipamento;

Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (*HDD e SSDs*), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.

O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.

Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

15-Teclado USB

Deve ser do mesmo fabricante do Microcomputador;

Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT ou ABNT2;

Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas.

Deve possuir opção para regulagem de altura ou inclinação;

Deverá possuir resistência à respingos ou derramamento de líquidos;

16-Mouse USB

Deve ser do mesmo fabricante do Microcomputador;

Deve possuir tamanho grande (*Pleno / Full Size / Tamanho completo*), não será aceito mouse de tamanho reduzido;

Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (*Rolagem*);

Deve possuir design ambidestro;

Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1600 DPI (Pontos por Polegada);

17-Mouse Pad

O mouse pad deve ser confeccionado em neoprene, nas cores azul ou preto.

A face de contato com a mesa deve ser de material antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso.

Deve incluir apoio ou almofada ergonômica para posicionamento confortável do pulso.

As dimensões do produto devem estar entre 220 x 160 mm no mínimo e 260 x 250 mm no máximo.

Para auxiliar na prevenção de doenças ocupacionais, como LER (Lesão por Esforço Repetitivo) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho), o mouse pad deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho.

C) MONITOR

18-Monitor

O equipamento deve pertencer comprovadamente à linha empresarial ou corporativa (*business*) do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

fabricante do microcomputador ofertado, assegurando a homogeneidade do parque tecnológico e ponto único de suporte.

Deve ser de tela plana, com painel de tecnologia IPS (*In-Plane Switching*), ADS (*Advanced Super Dimension Switch*) ou OLED (*Organic Light Emitting Diode*).

Deve possuir o tamanho de no mínimo 21,5" (polegadas).

Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior.

Deve possuir tratamento *Anti-glare* ou similar (Antirreflexo).

Deve possuir brilho de mínimo de 250 nits.

Deve possuir *Color Gamut* (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores.

Deve suportar no mínimo 16.7 milhões de cores.

Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1.

Deve possuir *pixel pitch* de no máximo 0.275x0.275.

Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 178° na vertical e na horizontal.

Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6ms.

Deve possuir, de forma nativa e sem uso de adaptadores, no mínimo 2 (duas) portas de vídeo portas digitais, com ao menos uma compatível com uma das portas digitais do microcomputador ofertado, podendo ser HDMI e/ou DisplayPort.

O fornecimento deve incluir, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) cabo de sinal de vídeo (padrão HDMI ou DisplayPort) que garanta a total compatibilidade de conexão entre as interfaces do microcomputador e do monitor ofertados.

Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm ou 75x75mm.

A estrutura do monitor deve dispor de orifício para trava de segurança física compatível com o padrão Kensington ou similar.

Deve possuir base ergonômica nativa integrada ao seu projeto original, dispensando o uso de suportes adaptados ou braços articulados de terceiros, que permita os seguintes ajustes mecânicos:

- Ajuste de altura com curso de movimentação vertical de no mínimo 130 mm;
- Inclinação frontal e traseira (*Tilt*);
- Rotação de 90° (*Pivot*) para alternância de visualização entre os modos paisagem e retrato;
- Giro lateral sobre a base (*Swivel*) com amplitude mínima de +45° a -45°.

D) GARANTIA DO MICROCOMPUTADOR E MONITOR.

19-Garantia

Os equipamentos ofertados (computador e monitor), devem possuir a garantia pelo período mínimo de 36 meses, fornecida pelo fabricante, com suporte técnico Onsite, ou seja, no local onde o equipamento estiver. Caso o problema não puder ser resolvido em um primeiro atendimento realizado remotamente ou por telefone, a garantia deve assegurar que um técnico seja enviado para realizar o reparo presencialmente.

O fabricante dos equipamentos deve disponibilizar uma Central de Atendimento com ligação gratuita e um Sistema Online para a abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e o acionamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deverá ser realizado pelo fabricante, que, a seu critério, poderá executá-lo diretamente ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Em caso de defeitos no SSD (SolidState Drive) do equipamento durante o período de garantia, o SSD defeituoso deverá ser substituído sem custos, e o componente defeituoso deverá permanecer em posse da prefeitura, sem custos adicionais, conforme a política de segurança da informação (retenção de discos).

Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem ônus, exceto nos casos em que seja comprovado uso inadequado dos equipamentos ou surtos elétricos.

ITEM 3

Notebook: Conforme descrito em termo de referência.

A) NOTEBOOK

1-Processador

Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023;

Deve possuir o mínimo de 6 núcleos físicos.

Deve possuir as instruções e tecnologias 64-bit, SSE4.1, SSE4.2, AVX2 e AES;

Deve suportar o barramento comunicação PCIe 4.0 ou versão superior.

Deve suportar oficialmente memória RAM DDR5 operando 5200Mhz (MT/s) ou superior.

O processador deve atingir, comprovadamente, pontuação mínima de 17.200 (Dezessete mil e duzentos) pontos no teste de desempenho multithread, conforme resultado aferido no banco de dados público de testes do PassMark CPU Benchmark (disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Em razão de possíveis variações na média dos testes, será admitida uma tolerância de até 3% (três por cento) abaixo da pontuação mínima exigida.

2-Placa de vídeo

Deve possuir processador gráfico integrado;

Deve possuir suporte a DirectX 12 ou superior;

No mínimo uma das saídas de vídeo deve possuir suporte à resolução de 4k (4096x2160) a 60Hz ou superior;

Deve possuir suporte a no mínimo 03 monitores funcionando simultaneamente, ou seja, tela do notebook mais 2 monitores de vídeo;

O notebook deve possuir nativamente, uma saída de vídeo do tipo HDMI 1.4 ou de versão superior.

Não serão aceitos adaptadores ou cabo adaptadores para o atendimento das exigências das portas de saída de vídeo;

3-Memória RAM

Deve possuir instalado no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM do tipo DDR5-5200 ou superior;

Deve possuir suporte a tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão a até 32GB de memória RAM ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4-BIOS

Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de *Copyright* sobre essa BIOS.

Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (*senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional*).

Deve estar em português ou inglês, e ser comprovadamente aderente ao padrão UEFI.

Deve dispor de tecnologia de recuperação automática da BIOS/UEFI, capaz de restaurar sua integridade de forma autônoma em casos de corrupção, falha de inicialização ou erro durante atualização. (*Ex. BIOS/UEFI Self-healing/Self-heal, Restauração Automática de BIOS/UEFI, BIOS Resiliency ou tecnologia equivalente*).

5-Placa mãe

A placa-mãe deve ser de desenvolvimento proprietário do fabricante do equipamento ou produzida sob regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) para seu uso exclusivo, devendo possuir identificação física (logotipo ou marca do fabricante) serigrafada ou gravada diretamente na placa de circuito impresso (PCB).

6-Conexões USB

Deve possuir no mínimo 3 (três) portas USB no padrão USB 3.2 ou superior, para esta exigência, portas Thunderbolt são consideradas superiores a USB 3.2.

Ao menos uma das portas USB deve ser no padrão USB-C (Tipo-C) ou Thunderbolt, com suporte nativo a DisplayPort.

7-Dispositivo de Armazenamento

Deve possuir 1 SSD de 512GB M.2 do tipo PCIe 4.0x4 NVMe, não será aceito SSD M.2 do tipo SATA;

8-Controlador de rede ethernet

Deve possuir interface de rede Ethernet Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos.

8.1-Wi-Fi

Deve possuir Wi-Fi padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi) 2X2 ou superior, não serão aceitos adaptadores Wireless externos;

8.2-Bluetooth

Bluetooth 5.2 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth externos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9-Multimídia

Deve possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar;
Deve possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Alto-falantes em estéreo;
Deve possuir Microfone integrado;
Deve possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack;
Deve possuir Webcam com qualidade HD 720p ou superior;

10-Tela

Deve possuir tela com tamanho de mínimo de 14" e no máximo 16" (polegadas), com sistema anti reflexo (Anti-glare ou similar);
Deve possuir comprovadamente o brilho de 250nits ou superior;
Deve suportar a resolução Full HD (1920x1080);

11-Teclado Integrado

O teclado integrado deve conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2.
O teclado deve possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos.

12-Dispositivo apontador (TouchPad)

Deve possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch;

13-Sistema operacional

O equipamento deve ser fornecido de fábrica com licença original do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, com a chave de ativação gravada na BIOS/UEFI pelo fabricante.
O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro deve estar pré-instalado, com todos os drivers necessários ao funcionamento do equipamento.
No ato da entrega, será realizada verificação para confirmar a presença da licença (chave de ativação) gravada na BIOS/UEFI, a verificação será realizada por meio de comandos WMI (wmic path softwarelicensing serviceget OA3xOriginalProductKey) ou ferramentas equivalentes, bem como consulta do Número de Série (ou equivalente) do equipamento junto ao suporte oficial fabricante.

14-Bateria

Deve possuir bateria com capacidade mínima de 45Wh, de tecnologia Íons de Lítio (Li-Ion), Polímero de Lítio (Li-Po) ou tecnologia comprovadamente equivalente ou superior. Deve possuir adaptador de energia (fonte de alimentação) Bivolt Automático, original do fabricante do notebook e acompanhado de cabo de força.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

15-Segurança

Deve possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM compatível com TPM 2.0;

Deve possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Deve possuir nativamente (original de fábrica), integrado ao gabinete, obturador de privacidade para a webcam ou sistema similar (shutter, privacyshutter, webcam shutter), que permita obstruir fisicamente a lente da webcam;

16-Recuperação

O fabricante deve fornecer a Mídia necessária para Instalação/Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no notebook, a mídia deve ser disponibilizada através de download na página de suporte do equipamento no site do fabricante.

Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o notebook ofertado.

Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

17-Sistema de diagnóstico de hardware

Deve acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o notebook ofertado.

O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento;

Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (HDD e SSDs), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.

O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.

Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deve ser válido durante toda a vida útil do notebook, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

18-MOUSE USB

Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

reduzido;

Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem);

Deve possuir design ambidestro;

Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1600 DPI (Pontos por Polegada);

Deve ser do mesmo fabricante do notebook ofertado;

Deve ser informado na proposta o modelo do mouse ofertado.

19-MOUSE PAD

Superfície na cor azul ou preto, face deslizável confeccionado em neoprene, base de apoio em borracha antiderrapante com base de apoio para pulso.

O Mouse Pad deve ser confeccionado em material não reflexivo.

Deve possuir a dimensões mínimas de 220x160mm e máximas de 260x250mm, e base deslizante em neoprene.

Para auxiliar na prevenção de doenças ocupacionais, como LER (Lesão por Esforço Repetitivo) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho), o mouse pad deve estar em conformidade com as normas de ergonomia do Ministério do Trabalho (NR17).

C) GARANTIA DO NOTEBOOK

20-Garantia

Os equipamentos ofertados, devem possuir a garantia pelo período mínimo de 36 meses, fornecida pelo fabricante, com suporte técnico Onsite, ou seja, no local onde o equipamento estiver. Caso o problema não puder ser resolvido em um primeiro atendimento realizado remotamente ou por telefone, a garantia deve assegurar que um técnico seja enviado para realizar o reparo presencialmente.

A garantia de 36 meses do fabricante deve incluir a cobertura da Bateria.

A garantia da bateria deve cobrir defeitos de fabricação e no mínimo uma troca de bateria em caso de falhas, sem custos adicionais durante o prazo da garantia (36 meses).

O fabricante dos equipamentos deve disponibilizar uma Central de Atendimento com ligação gratuita e um Sistema Online para a abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e o acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deve ser realizado pelo fabricante, que, a seu critério, poderá executá-lo diretamente ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Em caso de defeitos no SSD (Solid State Drive) do equipamento durante o período de garantia, o SSD defeituoso deve ser substituído sem custos, e o componente defeituoso deve permanecer em posse da prefeitura, sem custos adicionais, conforme a política de segurança da informação (retenção de discos).

Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem ônus, exceto nos casos em que seja comprovado uso inadequado dos equipamentos ou surtos elétricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO Nº 50/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	240	Un	Microcomputador – Configuração A: Conforme descrito em termo de referência.			
2	10	Un	Microcomputador – Configuração B: Conforme descrito em termo de referência.			
3	150	Un	Notebook: Conforme descrito em termo de referência.			

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP] Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), de de 2026.

Nome do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

HABILITAÇÃO SOCIAL

DECLARA, sob as penas da lei, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

TRABALHISTAS

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CONDIÇÕES DO OBJETO

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133).

.....(local), de de 2026.

Nome do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

CONTRATADA:

CNPJ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO Nº 50/2026

VALOR: R\$

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, neste ato representado(a) pelo **Prefeito Municipal, Sr. JORGE GABRIEL GRASI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2026, processo administrativo n.º 50/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação n.º 41/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **PODERÁ** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.5.1.. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Orlândia, 25 de Fevereiro de 2026.

Jorge Gabriel Grasi

Prefeito Municipal

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: _____

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE GABRIEL GRASI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 382.200.518-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JORGE GABRIEL GRASI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 382.2XX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JORGE GABRIEL GRASI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 382.2XX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WAGNER DE JESUS LEMES

Cargo: SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 122.4XX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GERSON FABIANO DA SILVA

Cargo: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF: 149.5XX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: GUSTAVO GOMES SANDRIN

Cargo: MONITOR DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF: 329.0XX.XXX-XX

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ISRAEL FORINI SAES

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO "B" DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF: 490.1XX.XXX-XX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor – art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12(doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.8.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.8.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.8.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.8.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.10.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 4.12. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.5. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.11 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.13 Indenizações e multas.

5.14. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.15. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Orlândia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92](#), §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)